

# JORNADA PEDAGÓGICA 2019

O maior evento sobre conhecimento e gestão escolar. Págs. 5 a 8



## SINEPE/SC

Sindicato das Escolas Particulares de Santa Catarina

R. Felipe Schmidt, 390, 13º andar, CEP 88010-001, Florianópolis, SC, Fone (48) 3222-2193

Nº164

ANO 27 | ABRIL/MAIO 2019

Leia e veja: [www.sinepe-sc.org.br](http://www.sinepe-sc.org.br)



FECHAMENTO AUTORIZADO  
PODE SER ABERTO PELA ECT



O Sindicato vem promovendo uma experiência pioneira de renovação pedagógica e gestão na escola

**SOLIDARIEDADE  
VEM AÍ  
SETEMBRO  
DOURADO**

Pág. 6



Cláudio Lange Moreira

**ESTEJA  
ATENTO  
AO  
CONTRATAR  
ESTAGIÁRIOS**

Pág. 9



Rafael Rocha

**O QUE FAZER  
PARA  
GARANTIR  
PROTEÇÃO DE  
DADOS**

Pág. 9



Osmar dos Santos

**AUXÍLIO  
CRECHE:  
QUANDO,  
COMO  
E ONDE?**

Pág. 10

**CONTRA  
A DEMAGOGIA  
NA ESCOLA**



Ana Caroline Campagnolo

“Minha luta para dar voz e visibilidade aos estudantes que sofrem perseguição ideológica por causa de suas convicções religiosas ou políticas foi um dos motivos pelos quais recebi o voto de 34.825 cidadãos catarinenses”.

Pág. 4



# AÇÃO PERMANENTE

A diretoria do SINEPE/SC realiza encontros mensais, como na manhã de 11 de março, na sede do Sindicato em Florianópolis, para tratar de diversos assuntos da atualidade. Sob a coordenação do presidente Marcelo Batista de Sousa, os trabalhos antecederam a Assembleia Geral das escolas, no mesmo dia, no período da tarde, no mesmo local. A reunião de Diretoria anterior ocorreu no dia 15 de fevereiro.

## 1ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Com a presença dos representantes das Escolas Particulares de Santa Catarina, da Educação Infantil ao Ensino Superior, foi bastante concorrida a primeira Assembleia Geral Ordinária, realizada na tarde de 15 de fevereiro, no auditório do Sindicato. Presidente Marcelo abriu a reunião avaliando a conjuntura nacional, com repercussões no Estado, antevendo um clima de esperança que se resume numa demonstração de confiança no futuro do Brasil. Estes foram alguns dos principais temas da Assembleia:



<p><b>1</b> A Escola Particular frente ao novo cenário político e social brasileiro</p>	<p><b>3</b> Parecer CEE/SC nº 126/2018 Ensino Fundamental - Data Corte</p>	<p><b>5</b> Parecer CEE/SC nº 117/2018 Ensino Religioso - Matrícula Facultativa</p>	<p><b>7</b> Contribuição Social/2019 - considerações</p>	<p><b>9</b> Negociações Coletivas de Trabalho - 2019/2020, incluindo avaliações dos Indicadores Econômicos - 2018/2019, valor do Salário Mínimo/2019, novo Piso Salarial de Santa Catarina/2019, propostas econômico-sociais das categorias profissionais, definição e aprovação dos parâmetros de negociação, e a composição da Comissão de Negociação.</p>
<p><b>2</b> BNCC - Ensino Médio CNE/CEB Resolução nº 03 e 04/2018</p>	<p><b>4</b> STF legitima a terceirização de atividade fim e sua aplicação no Ensino</p>	<p><b>6</b> Bett Educar 2019 - Missão Catarinense (convite)</p>	<p><b>8</b> MPT Nota Técnica 02/2018 - Contribuição Sindical/2019 via CCT</p>	

**DIRETORIA**  
**TITULARES**  
 Marcelo Batista de Sousa  
 Presidente  
 Marli Catarina Schlindwein  
 Vice Presidente  
 Evilázio Tambozi  
 Secretário  
 Ana Aparecida Besel  
 Tesoureira  
**SUPLENTES**  
 Ana Paula D. Köller Zanella

Neuza Maria Cericato  
 Maria Cecília da Silva Correia  
 Sílvio Iung  
**CONSELHO FISCAL**  
**TITULARES**  
 Cléa Maria dos Santos Scheidt  
 Adelaide Marcelino Pereira  
 Adelina Dalmônico  
**SUPLENTES**  
 Carmen Andrioni  
 Kelli Cristina Amorim  
 Izaltino César Gamba

**DELEGADOS REPRESENTANTES**  
**TITULAR**  
 Marcelo Batista de Sousa  
**SUPLENTE**  
 Ana Aparecida Besel  
**DIRETOR EXECUTIVO**  
 Osmar dos Santos

O Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino de Santa Catarina, com sede e foro em Florianópolis, é constituído para fins de estudo, coordenação, proteção e representação legal das categorias integrantes da Confederação Nacional de Educação e Cultura, na base estadual, conforme Legislação em vigor sobre a matéria e com o intuito de colaboração com os poderes públicos e demais associações, no sentido da solidariedade social e da subordinação dos interesses nacionais. Filiado à Federação Interestadual das Escolas Particulares (Fiep) e à Confederação Nacional dos Estabelecimentos de Ensino (Confenen), está localizado em Florianópolis nos 12º e 13º andares do edifício Comasa, à Rua Felipe Schmidt, 390, CEP 88010-001, Caixa Postal 669.

**JORNAL DO SINEPE/SC**  
 É uma publicação do Sindicato das Escolas Particulares de Santa Catarina, editada pelo jornalista Aldo Grangeiro, com redação publicidade, administração e correspondência à Rua Felipe Schmidt, 390 - 13º andar, CEP 88010-001, em Florianópolis-SC. Distribuição gratuita.

Telefone (48) 3222-2193, fax (48) 3222-4662  
 Site: [www.sinepe-sc.org.br](http://www.sinepe-sc.org.br) | Email: [aldo@sinepe-sc.org.br](mailto:aldo@sinepe-sc.org.br)

Arte e Edição Eletrônica:  
 Media Eyes Comunicação Integrada | [www.mediaeyes.com.br](http://www.mediaeyes.com.br)



Prazerosamente cumprimento a todos, desejando que tenham uma ótima leitura desta edição, a primeira de 2019. O nosso ano letivo foi aberto em alto nível, mais uma vez, com a realização da memorável Jornada Pedagógica, que lotou as dependências do Centro de Eventos de Florianópolis. Com entusiasmo e dedicação, foi um dia intenso, como muitos de vocês que me leem neste momento puderam pessoalmente participar. Para quem não pode comparecer, nas páginas que seguem o JORNAL DO SINEPE/SC publica uma pequena amostra. Aliás, a Jornada Pedagógica 2019 é o nosso principal destaque desta edição.

Outro tema que quero chamar a atenção é a carta do leitor Darci Lopes da Silva, que tece considerações muito oportunas, as quais transcrevo:

***“Li seu artigo no Diário Catarinense, professor Marcelo. Oportuno e de extrema atualidade. É uma lástima que sejam tão poucas vezes que se lê algo tão pertinente.***

***Sou um octogenário. Profissional da saúde. Mas, tive a honra de ser professor nas décadas de 60 e 70. Tenho pena do aluno obrigado a ouvir tantas baboseiras e ainda em prova responder conforme a doutrinação para não ter notas rebaixadas.***

***O que estão fazendo com o aluno é um crime.***

***Por isso é uma necessidade urgente proteger as crianças de ideologias tão perniciosas.***

***Eu fui vereador e defendi essa ideia.***

***Pela atenção agradeço e subscrevo-me, atenciosamente”.***

Ao agradecer as elogiosas palavras do leitor, vale observar que o assunto continua na ordem do dia e vem despertando polêmica. Por essa razão, o artigo citado acima segue abaixo:



Marcelo Batista de Sousa  
Presidente do Sinepe/SC

## O PAPEL E OS DEVERES DO PROFESSOR

Em telenovela ou em produção de cinema, uma das figuras mais importantes é a do DIRETOR. Nada acontece sem bons artistas e sem bons roteiros. Autor, atores, iluminadores, figurinistas, enfim, toda a equipe submete-se às orientações do DIRETOR, e o sucesso da obra está relacionado com a harmonia desse time.

E a liberdade de expressão?

Poderia um figurinista, fora do roteiro, vestir a donzela medieval com roupas de astronauta? Poderia o galã praguejar impérios quando a cena do momento é a do beijo de amor?

Em nome da liberdade de expressão ou da liberdade de cátedra, o que esperar da grandiosa obra que se realiza em uma sala de aula?

Pode o professor abandonar o conteúdo curricular e, diante de uma plateia cativa pela chamada e pela avaliação, influenciar os alunos com a sua opinião?

Ora, o mister do professor é ensinar conteúdo e não propagar opinião. Afinal, opinião cada um tem uma. Opinião é juízo. Opinião é ideia. Opinião é crença. Conteúdo é o assunto da aula.

Cá entre nós, o professor pode abusar da sua autoridade em sala de aula e tentar cooptar o aluno para esta ou aquela corrente político-partidária? Decididamente, professor não pode prejudicar o aluno em razão de suas convicções políticas, ideológicas, religiosas, ou pela falta delas, nem fazer propaganda político-partidária em sala de aula.

Ao tratar de questões políticas, socioculturais e econômicas, o professor deve apresentar aos alunos, de forma justa – isto é, com a mesma profundidade e seriedade –, as principais versões, teorias, opiniões e perspectivas concorrentes a respeito.

O que o mundo acadêmico não está enxergando, afirma com absoluta propriedade o jurista Sérgio Back, é o inquietante pano de fundo que se mostra pernicioso à edu-

cação no Brasil. Em nome da suposta liberdade de cátedra, diplomas legais foram inadvertidamente afastados do mundo jurídico. Ainda de acordo com Back, “o professor passa a ter LIBERDADE TOTAL EM SALA DE AULA”. Por conta da desmedida ‘liberdade de ensino’ (...), o professor pode se aventurar como bem entender em sala de aula. Está se rasgando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; o Plano Nacional de Educação; a Base Nacional Comum Curricular; o Projeto Político Pedagógico e o Planejamento Escolar para privilegiar a liberdade de expressão do professor. (...) O PROFESSOR NÃO TERÁ MAIS FRONTEIRAS! (...) acabou a gestão escolar... Você já se perguntou como ficará o gerenciamento do planejamento pedagógico; o controle da qualidade do ensino ou a administração acadêmica escolar? ATENÇÃO GESTOR PÚBLICO: está liberada a ideologia partidária; a crença individual; a farra do desmando no ensino público...”

A educação no Brasil, e em boa parte do mundo, nasceu com grupos de religiosos que buscavam difundir seus valores cristãos. Os tempos modernos são diferentes, melhores, permitindo que se busque até a educação laica. Exigiria a lei que uma escola religiosa dos tempos modernos aceite que um professor ateu faça proselitismo em sala de aula?

Porque o mantenedor “estado” tem que aceitar e pagar para que o professor use a sala de aula para fazer campanha, contra ou a favor de determinada corrente política?

Portanto, fiquemos atentos. Nem mesmo a escola particular está livre desta ameaça.

Por fim, nossos cumprimentos à deputada estadual eleita Ana Caroline Campagnolo (leia à pág. 4) pelo seu empenho no projeto “Escola Sem Partido” e pela forma com que vem alertando a sociedade a respeito do deplorável proselitismo político em sala de aula.

Acordemos!



Presidente do Sindicato, professor Marcelo Batista de Sousa, recepcionado na Assembleia Legislativa pela Deputada Ana Caroline

# CONTRA A DEMAGOGIA NA ESCOLA

Uma das grandes divulgadoras do Projeto Escola Sem Partido, a deputada estadual Ana Caroline Campagnolo diz que a proposta “não se trata de um enfrentamento com os professores”, mas, sim, “informar alunos e profissionais da educação sobre seus direitos e deveres”.

Professora, historiadora e escritora, eleita deputada estadual com 34.825 votos nas últimas eleições, Ana Caroline Campagnolo notabilizou-se por divulgar ideias e conceitos que se contrapõem à escalada do politicamente correto e à doutrinação ideológica nas escolas – ambiente que, segundo as boas práticas pedagógicas, deve ficar longe das disputas envolvendo preferências políticas. Exatamente isso. A missão do professor é transmitir aos alunos o resultado da busca honesta do conhecimento. E deve fazer isso se esquecendo das fidelidades partidárias, as simpatias ideológicas ou intelectuais. Ou seja, sem idiosincrasias.

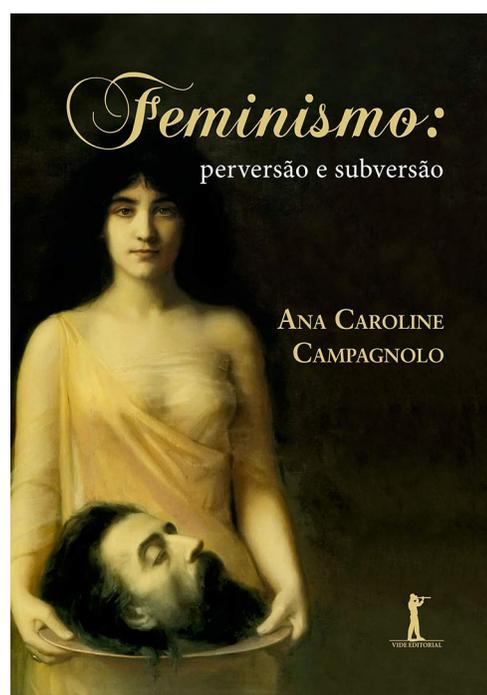
No último dia 8 de março, Dia da Mulher, ela lançou na Assembleia Legislativa, em evento muito concorrido, seu novo livro “Feminismo: Perversão e Subversão.” Em 404 páginas, numa primorosa edição da Editora Vide Editorial, a autora exerce mais seu lado de historiadora, narrando de forma clara e objetiva – segundo consta logo na abertura

do livro – “a trajetória do feminismo, confrontando as alegadas motivações e supostas conquistas do movimento com suas reais consequências na história cultural do Ocidente e, em especial, do Brasil”.

A crítica de Ana Caroline Campagnolo bate de frente com uma linha muito celebrada das feministas. Com base no conhecimento propriamente dito, a autora reduz a pó certos mitos e conceitos que envolvem o tema. Enquanto se vê no chamado feminismo militante muita gente se perdendo numa linguagem hermética, dúbica e demagógica, a autora vai direto ao ponto. “Em vez de adotar a periodização consagrada que divide a história do feminismo em três ‘ondas’, Campagnolo identifica cinco fases que marcaram o desenrolar desse movimento de traços ideológicos. Essas etapas remontam ao século XV e se estendem até os nossos dias, em que se vê ameaçada a civilização que nossos antepassados levantaram a peso de ouro e esforço de sangue”.

**A obra está disponível para venda, e já é o 15º livro mais vendido na [www.amazon.com.br](http://www.amazon.com.br)**

**Para falar com a autora: [ana@alesc.sc.gov.br](mailto:ana@alesc.sc.gov.br)**



Capa do livro que já se consagra em bestseller

“Na noite de 8 de março, Dia Internacional da Mulher, no mesmo horário em que eu lançava o meu livro ‘Feminismo: Perversão e Subversão’ na Assembleia Legislativa, uma turba com centenas de feministas se reuniu em frente ao Palácio Barriga Verde para bradar palavras de ordem contra mim. Insatisfeitas por não terem conseguido sequer chamar a atenção do público que lotou o Plenarinho Paulo Stuart Wright para prestigiar o evento, as militantes foram à internet destilar o seu veneno. Fiz uma seleção dos insultos e ameaças que produziram a partir de uma publicação na página oficial da Alesc que discorria com total isenção sobre o lançamento e levei à tribuna algumas dessas demonstrações que comprovam o baixo nível de educação e o alto teor de ódio ao cristianismo e à própria natureza feminina que esse movimento subversivo é capaz de provocar na mentalidade de suas vítimas.”



**“Minha luta para dar voz e visibilidade aos estudantes que sofrem perseguição ideológica por causa de suas convicções religiosas ou políticas foi um dos motivos pelos quais recebi o voto de 34.825 cidadãos catarinenses.”**

Ana Caroline Campagnolo nasceu em Itajaí, Santa Catarina, em 26 de novembro de 1990. Presbiteriana, graduou-se em História pela Universidade Comunitária da Região de Chapecó e é professora desde 2009. Em 2018, foi eleita Deputada Estadual de Santa Catarina pelo Partido Social Liberal (PSL), com mais de 34 mil votos.”



JORNADA PEDAGÓGICA SINEPE/SC

## EXPERIÊNCIA ÚNICA, DIFERENCIADORA E RECONHECIDA

O evento oficial do conhecimento em gestão escolar e em sala de aula, que abriu o novo ano letivo, reuniu mais de 1.500 mantenedores, diretores, professores e demais interessados no futuro da educação

Realizado dia 5 de fevereiro no Centro de Convenções de Florianópolis, proporcionou experiência única, diferenciadora e reconhecida aos participantes vindos de diversas regiões do Estado. Um dia inteiro de conhecimento inspirando as escolas de um novo tempo.



O evento, segundo manifestaram os diretores, representou uma oportunidade única de contato entre profissionais de diversas áreas deste novo momento brasileiro com alguns dos maiores palestrantes focados no segmento educacional. Tudo isso com a segurança de estar participando de um evento cuidadosamente elaborado por quem domina as novas e diferenciadas ferramentas para melhor capacitar talentos.

O dia começou com a exibição de um gracioso espetáculo cultural, com a festejada dupla da Cia de Mafagafos.





O compromisso foi firmado com a Presidente da AVOS, Maria Gertrudes da Luz Gomes

## SETEMBRO DOURADO: AÇÃO SOLIDÁRIA DO SINDICATO

O SINEPE/SC realiza parceria com a AVOS - Associação de Voluntários de Apoio e Assistência à Criança e ao Adolescente -, para divulgação e engajamento das escolas privadas de Santa Catarina nas ações da campanha Setembro Dourado, voltada ao diagnóstico precoce do câncer infantil, instituído pela Sociedade Brasileira de Oncologia Pediátrica – SOBOPE, em conjunto com a CONIACC – Confederação Nacional das Instituições de Apoio e Assistência à Criança e ao Adolescente. O acordo foi firmado através da assinatura do Presidente do Sindicato, professor Marcelo Batista de Sousa, durante a Jornada Pedagógica. Saiba mais acessando [www.sinepe-sc.org.br](http://www.sinepe-sc.org.br)

## A FAMÍLIA, A ESCOLA E A VIDA: UMA ESPIADA NO FUTURO

Depois de um intenso dia de palestras e visitas aos estandes dos expositores de produtos educacionais no local, à noite ocorreu a Aula Magna de abertura da Jornada Pedagógica Catarinense, evento que se seguiu à JORDANA PEDAGÓGICA SINEPE/SC. “A Família, a Escola e a Vida: uma espiada no futuro”, foi tema do comunicador Marcos Piangers, autor do best seller “O Papai é Pop”.



## COMO DESENVOLVER A INTELIGÊNCIA DE SEU ALUNO

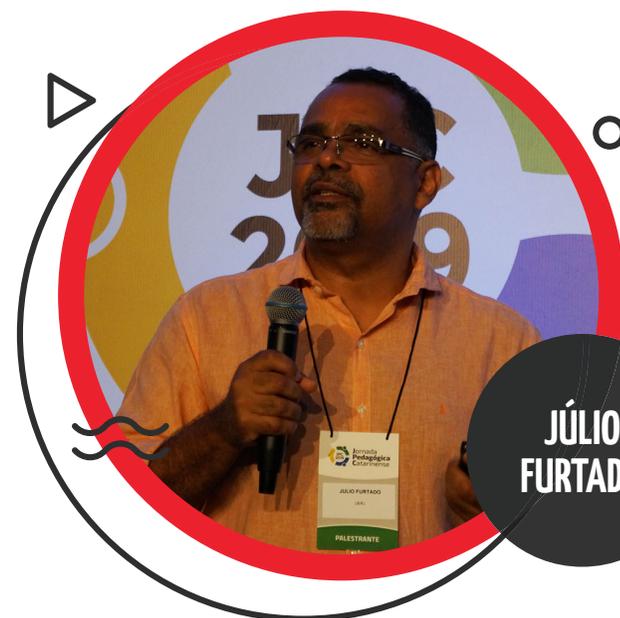
Ao relatar sua própria experiência em sala de aula, o bem humorado palestrante esclareceu de pronto que ter alunos realizados, felizes e inteligentes não é fruto do acaso. “Há uma forma especial de interagir com as crianças que possibilita o desenvolvimento de um maior número de conexões cerebrais e, conseqüentemente, do desenvolvimento da criatividade e da inteligência”. Essa interação foi muito bem explicada na palestra de forma teórico-prática. Disciplina, limites, organização, emoções e lições de casa foram alguns dos aspectos trabalhados com os participantes.





## ENTENDER COMO SE APRENDE PARA APRENDER COMO SE ENSINA

No decorrer da palestra ele discorreu sobre os processos psicológicos da aprendizagem. Destacou as contribuições da neurociência, realizando uma minuciosa leitura da atualidade educacional. Abordou aspectos da mediação e a reconstrução do conhecimento apontando sugestões para uma aprendizagem eficaz.



JÚLIO FURTADO



RICARDO MARIZ

## DIREITO DE APRENDIZAGEM E CULTURA DIGITAL

A partir de exemplos pinçados em sua longa trajetória de pedagogo e professor, Mariz abordou com muita propriedade os novos desafios que se apresentam para as escolas no mundo digital. Isso por que, segundo frisou, aprender é um direito e a aprendizagem constitui a nossa humanidade. Somos o que aprendemos a ser. A Cultura digital provoca várias mudanças em nossas relações e na forma de produção e de circulação da informação. A gestão da sala de aula está numa encruzilhada diante dessas mudanças. Esses foram os pontos da palestra, através dos quais Mariz apontou os caminhos possíveis.

## EDUCAÇÃO CRIADORA. COM UM OLHAR ALÉM DO QUE SE PODE VER

Com a intenção de oferecer uma abertura para novos pensamentos no campo pedagógico, o animado Ailton Dias ganhou a empatia da plateia. Com graça e criatividade, sustentou que o crescimento existencial do ser humano reside na capacidade de, a cada momento, se reinventar e recomeçar. “Para isso, uma viagem para dentro de nós, deve levar a tudo que nos impede de viver este processo. Dentre tantas coisas guardadas facilmente encontramos nossos medos. O advento da produção em série nos tirou o direito de ficarmos parados, nos movimentando compulsivamente e abandonando o ócio criativo... É no vazio de nós mesmos que recebemos o novo. A parceria entre arte e educação pode facilitar a aprendizagem e o ensino do olhar... Isso é importante porque aprender a pensar é descobrir o olhar.”



AILTON DIAS DE MELO

### EDUCAR O OLHAR

*“Nossa proposta hoje é a de fazer múltiplas provocações existenciais para pensarmos a educação a partir de quem educa. Isso significa tomar consciência do mundo a nossa volta, o ambiente que nos influencia, o sistema que nos coloca em ação. O frenético modo como nos relacionamentos no mundo contemporâneo impede, muitas vezes, de pensar como estamos. O corre-corre da nossa rotina não nos permite criar. A ação criadora demanda tempo, um tempo de si mesmo, de cuidado pessoal, de um olhar mais demorado capaz de ir além do que nosso imediatismo consegue ver. Um olhar sempre rápido e acostumado com o que sempre vê perde sua capacidade de estranhamento. Isso é muito perigoso, pois o pensamento crítico depende da inquietação do espanto... Educar além depende de um olhar capaz de estranhar...”*

Ailton Dias





## QUAL A PRINCIPAL CONTRIBUIÇÃO DA JORNADA?



**Juliana, à direita, com Meier e Irmã Ana, Diretora do Colégio Sagrada Família, de Blumenau**

“Além de agregadora de novas aprendizagens significativas, a JORNADA PEDAGÓGICA SINEPE/SC foi mobilizadora do nosso EU como educador. Acredito que, além de ter a possibilidade de revermos conceitos que nos ajudam na dinâmica do cotidiano escolar (como mediação, sentido, significado, autonomia, entre outros), os palestrantes se preocuparam em resgatar o ser humano. Isso porque por trás de um jaleco, de um guarda-pó, existe um ser humano que precisa ser considerado no seu tempo, com a sua história de vida e que assim também precisamos considerar os nossos alunos. Ainda posso destacar que, diante de todo o cenário educacional, diariamente devemos refletir o que é essencial aos alunos, o que realmente fará a diferença no projeto de vida de cada um. Que o nosso ‘educar na turbulência’ como citou Ricardo Mariz, seja feito com muita vivacidade, compromisso e dedicação neste ano escolar de 2019.” **Juliana Taimara Rausch Floriani, Coordenadora Pedagógica Colégio Sagrada Família, de Blumenau.**



**Claudio Lange Moreira,** assessor da Diretoria do Sinepe/SC, advogado, especialista em Direito e Processo do Trabalho

## CUIDADOS A SEREM OBSERVADOS NA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

Muito comum a presença de estagiários nos estabelecimentos de ensino. Consta na Lei nº 11.788/2008 que *“estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental,*

*na modalidade profissional da educação de jovens e adultos”.* O *“estágio faz parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do educando”* e visa *“ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho”.*

Alguns cuidados são imprescindíveis aos gestores escolares para que a contratação de estagiários não se transforme numa “dor de cabeça”... vejamos:

- ✓ **Matrícula e frequência regular do educando nos cursos acima citados;**
- ✓ **Celebração de termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino;**

- ✓ **Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso;**
- ✓ **Acompanhamento efetivo pelo professor orientador da instituição de ensino e por supervisor da parte concedente, comprovado por vistos nos relatórios do educando das atividades desenvolvidas e por menção de aprovação final;**
- ✓ **Observar ainda a carga horária e o número máximo de estagiários que sua escola pode receber (varia em relação ao quadro de pessoal, conforme art. 17 da Lei).**

O descumprimento destes requisitos ou de qualquer obrigação contida no termo de compromisso caracteriza vínculo de emprego do educando com a parte concedente do estágio para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

Situações como estagiários ultrapassando a carga horária permitida, exercendo a atividade fim sem supervisão ou mesmo com contrato de trabalho concomitante ao contrato de estágio também tem sido flagradas em auditorias trabalhistas gerando notificações e multa. Portanto, esteja atento!

## ASSUNTO ESTRATÉGICO: PROTEÇÃO DE DADOS

PENSE SEGURO

As discussões sobre a proteção de dados têm se intensificado cada vez mais, seja pela vulnerabilidade das empresas que mantêm seu banco de dados armazenados em nuvem (servidores remotos), seja pela publicação da nova Lei n. 12.965 de 23 de Abril de 2018, a qual tem por objetivo proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade.

O Brasil ocupa a sexta posição no ranking de países mais suscetíveis a ataque de hackers (cyber crims). Só no último ano, o CERT.br registrou mais de meio milhão de ataques, e isto porque acredita-se que a grande maioria dos ataques sequer são registrados oficialmente.

O simples fato de uma empresa ter o seu sistema conectado a internet, já permite que o hacker crie um “corredor” de acesso e obtenha sucesso em seu ataque. Engana-se quem acredita que o alvo desses hackers, sejam apenas as grandes corporações. Muito pelo contrário, a maior parte dos ataques registrados ocorre em empresas regionais, dos mais diversos setores, tais como hospitais, instituições de ensino, hotéis, entre outras atividades.

Os danos causados à empresa, são inúmeros. Pode ocorrer desde a perda integral de sua base de dados, o bloqueio do seu sistema e o vazamento de informações sigilosas. Muitas das vezes, após o ataque, o hacker entra em contato com a empresa através de um e-mail, pedindo o pagamento de um “resgate” através da moeda bitcoin,

para que ele suspenda o ataque e devolva os dados e sistemas que foram sequestrados/bloqueados.

Nesse sentido, o mercado segurador desenvolveu uma apólice de seguro, intitulada “Cyber Risks”, em que na ocorrência de um ataque cibernético, o segurado tem acesso a “Sala de Crise” desse produto, onde uma assessoria técnica e jurídica estará conduzindo todas as tratativas para que esse ataque possa ser mitigado da melhor forma possível, assim como o segurado terá direito a uma indenização decorrente de perdas patrimoniais e de pagamento de possíveis resgates.

A emissão de apólices de “Cyber Risks” vem crescendo exponencialmente no mercado brasileiro e a mesma pode ser contratada por qualquer empresa, independente do seu porte ou segmento de atuação, por um custo relativamente baixo, considerando que um ataque cibernético pode causar perdas de valores bastante vultosos.

Meus caros, ficamos à disposição de todos que queiram receber maiores informações sobre essa modalidade de seguro e por fim, gostaria de deixar mais uma vez um canal aberto com todos os associados e leitores da coluna PENSE SEGURO, para que possamos trocar informações, tanto para esclarecer possíveis dúvidas, quanto para explorarmos alguns temas específicos dentro do mercado de seguros.



**Rafael Rocha,** Diretor Comercial  
rafael.rocha@rochacorretores.com  
(48) 3206-3426 e 9946-4604



Osmar dos Santos,  
advogado, Diretor  
Executivo do Sinepe/SC

# AUXÍLIO CRECHE - CONSIDERAÇÕES

De acordo com o § 1º do art. 389 da CLT, os estabelecimentos em que trabalharem pelo menos 30 mulheres — maiores de 16 anos de idade — deverão possuir local apropriado para que seus filhos sejam guardados sob vigilância e assistência, durante o período de amamentação (até os seis meses de idade da criança).

Não há incentivo fiscal ou benefício para a empresa, apenas cumprimento do artigo, quando a empresa tiver pelo menos 30 mulheres maiores de 16 anos. Repare que a CLT menciona mulheres e não mães, portanto tendo ou não filhos as mulheres com mais de 16 anos serão consideradas na somatória das 30. Veja abaixo o que dispõe os §§ 1º e 2º do Art. 389 da CLT:

*“Art. 389 - Toda empresa é obrigada:*

*(...)*

*§ 1º Os estabelecimentos em que trabalharem pelo menos 30 (trinta) mulheres com mais de 16 (dezesesseis) anos de idade terão local apropriado onde seja permitido às empregadas guardar sob vigilância e assistência os seus filhos no período da amamentação.*

*§ 2º A exigência do § 1º poderá ser suprida por meio de creches distritais mantidas, diretamente ou mediante convênios, com outras entidades públicas ou privadas, pelas próprias empresas, em regime comunitário, ou a cargo do SESI, do SESC, da LBA ou de entidades sindicais.”*

Em Santa Catarina, a **Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)**, firmada entre o SINEPE/SC e os Sindicatos Profissionais, tanto dos Professores quanto dos Auxiliares da Administração Escolar, em relação ao “Auxílio Creche” previsto no Art. 389 da CLT, dispõe o seguinte:

## **“CLÁUSULA... - DAS CRECHES**

*As escolas que preencherem os requisitos legais (Art. 389, § 1º e § 2º, da CLT) deverão oferecer creches ou, se não o fizerem, deverão oferecer vagas em outras entidades, públicas ou privadas, mediante convênio.*

*§ 1º A oferta de creches prevista no caput desta cláusula, desde que haja acordo entre as partes, poderá ser substituída pelo “auxílio creche remunerado”, respeitado o prazo legal para concessão dessa obrigação.*

*§ 2º O valor do “auxílio creche remunerado” previsto no parágrafo anterior, será definido em comum acordo entre as partes, tendo como base, no mínimo, dois orçamentos de instituições que prestam serviço nessa área, localizadas no município, apresentados por qualquer uma das partes”.*

Desse modo, de acordo com a legislação vigente, compreende-se que **as empresas que se enquadram na situação dos §§ 1º e 2º do art. 389 da CLT** têm a obrigação no fornecimento de local adequado (próprio ou mediante convênio) para que as crianças

filhos das funcionárias permaneçam **durante o período de amamentação**, que em regra vai até aos seis meses de idade, podendo ser prorrogado conforme necessidade de saúde da criança, devidamente comprovada por atestado médico.

É importante ressaltar que o “Auxílio Creche” previsto no Art. 389 da CLT e na cláusula convencional acima citada, **não se confunde com o disposto no Art. 7º, XXV c/c art. 208, inciso IV, da Constituição Federal**. Vejamos a redação destes dispositivos:

*“Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:*

*(...) XXV - assistência gratuita aos filhos e dependentes desde o nascimento até cinco (cinco) anos de idade em creches e pré-escolas; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006)”*

*“Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:*

*(...) IV - educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até cinco (cinco) anos de idade; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006)”*



Da simples leitura se pode verificar que o alegado direito aqui existente envolve o Estado como concessionário do mesmo, através das escolas públicas e não das escolas privadas! Portanto, a forçada interpretação, que às vezes alguns dirigentes sindicais profissionais querem dar, exigindo que a escola empregadora mantenha o auxílio creche até os cinco anos de idade da criança, **NÃO PROCEDE**. A idade limite **vai até os seis meses de idade**, podendo ser prorrogado conforme necessidade de saúde da criança, devidamente comprovada por atestado médico.

No entanto, é preciso ficar atento ao seguinte: com relação à “creche”, em Santa Catarina, **possuindo a instituição escolar empregadora este nível de ensino**, tão logo tenha decorrido o período obrigatório de seis meses (onde a concessão é integral, entenda-se 100%), essa mãe (professora ou auxiliar administrativa) **terá direito a continuidade do benefício**, dentro do critério aplicado pela escola aos demais trabalhadores - **conforme aplicação da cláusula da bolsa de estudo**, ou seja, se a escola aplica um desconto de 60% e com isso cumpre os critérios estabelecidos pela cláusula convencional, este mesmo benefício (desconto) será concedido aos dependentes que tiverem seu auxílio creche encerrado, caso este esteja ou venha se matricular na instituição de ensino empregadora.